

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022 – Nº 2004

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4793, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA O SR. JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA para exercer a função de gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Dec. 4757, de 20 de setembro de 2022.

Vargem Alta-ES, 11 de novembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1416, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 1403, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 2º, da Lei nº 1403, de 08 de setembro de 2022, que altera a Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os efeitos decorrentes da alteração promovida por esta Lei, no que se refere ao art. 29, da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, entram em vigor na data de sua publicação. As demais disposições terão seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de novembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1417, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA LEI Nº 754/2008, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO E PENSIONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A ementa da Lei 754/2008, de 29 de outubro de 2008, passará a ter a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO, APOSENTADO E PENSIONISTA.

Art. 2º Os dispositivo a seguir enumerados, da Lei nº 754, de 29 de setembro de 2008, que Dispõe sobre Consignação em Folha de Pagamento do Servidor Público Municipal Aposentado e Pensionista, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Servidor Público Municipal ativo, aposentado e pensionista poderá autorizar expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento de benefício, valores referentes a empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil em consignações, contratados nas instituições financeiras oficiais.

(...)

Art. 3º O total da consignação não poderá exceder a 35 % (trinta e cinco por cento) da base de descontos, correspondendo esta base ao somatório do vencimento básico do benefício do aposentado e pensionista, deduzidos os descontos legais.

(...)

Art. 5º Ficam enquadrados nesta Lei os ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES - IPREVA.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei 754/2008, de 29 de outubro de 2008, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de novembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1418, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE VARGEM ALTA-ES (STRAAFVA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.507/0001-93, de bem pertencente a municipalidade, descrito a seguir:

I – 01 (um) Caminhão Carroceria de madeira, Marca Volkswagen, placa RBH-8H62.

Parágrafo único. O Termo a ser firmado tem por objetivo o atendimento e subsídio à cultura agrícola familiar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de novembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PMVA

EDITAL Nº 021/2022

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, de**

28/06/2022, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2022, de 05/08/2022**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (para todos os cargos);

- Glicemia (para todos os cargos)

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (para todos os cargos)

- Eletroencefalograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Audiometria (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Eletrocardiograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044 – 12 às 17 hs.

| QUADRO GERAL | | |
|--------------------|-----------|-----------------------------|
| CARGO: MOTORISTA I | | |
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
| 017 | 033 | ALISSON DE OLIVEIRA BÉRGAMO |

Vargem Alta, 11 de Novembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2022

EDITAL/EST N.º 27/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2022, de 01/02/2022, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2022, de 25/02/2022,

promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

| DIREITO | |
|---------------|-------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 8º | HELENA DOS SANTOS BUZON |
| HISTORIA | |
| 1º | ADRIANO PEREIRA |

Vargem Alta, ES, 11 de Novembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2022.071E0700001.09.0078

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XVII, Prestação de serviços mecânicos e peças para a Revisão dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Obras veículo: VW 14.190 CRM, placa RQO1J91 e CHASSI 9536E7233NR045606 veículo: VW 14.190 CRM, placa RBJ3E64 e CHAS, contratação da empresa **AUTOBAHN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.266.272/0001-09**, situado à Rodovia BR 101 Norte, KM 265 – Carapina – Serra/ES, CEP nº 29.160/001, contratação no valor total de R\$ 6.469,39 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no referido Processo 003888/2022.

Vargem Alta, 11 de novembro de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2022

Processo nº 4625/2022

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº31.723.570/0001-33, estabelecida na Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366631 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Monteiro,137, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, e **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE CLAROS DIAS** devidamente inscrita no CNPJ sob o

nº12.351.464/0001-21, localizada na em Claros Dias, Zona Rural, distrito de Prosperidade , CEP.: 29295-000, neste ato representado pelo presidente, Sr. **JOSE AUGUSTO RODRIGUES EBANI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 121.226.987-05 e RG nº 2.100.203 SPTC-ES, residente e domiciliado na Comunidade de Claros Dias, Município de Vargem Alta-ES, doravante denominado **PATROCINADO**, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para realização de Evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o **PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO PARA A 3ª FESTA ESPORTIVA DE CLAROS DIAS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2022**, de acordo com as condições adiante estipuladas.

Parágrafo único – O presente patrocínio atende ao que dispõe a Lei Municipal nº 1400/2022 e será na forma de Repasse de Recursos Financeiros.

DO EVENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O evento **3ª Festa Esportiva de Claros Dias**, acontecerá na Comunidade de Claros Dias, Município de Vargem Alta, nos dias **12 e 13 de novembro de 2022**.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **PATROCINADOR** destinará o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil)** ao **PATROCINADO** para o fim de patrocinar o evento **3ª Festa Esportiva de Claros Dias**, que acontecerá na comunidade de Jácigua, nos dias **12 a 13 de novembro de 2022**, definido nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento.

As despesas ocasionadas pela execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes; Ficha:331; Fonte de Recurso: 1001000 (próprio); Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - - O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na **Conta nº 35.856.319, na Agência nº 0187, BANCO BANESTES**.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do patrocínio deverá ser realizado até o dia 11 de novembro de 2022, com a devida assinatura do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

CLÁUSULA SEXTA – Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **PATROCINADO**, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento e na Lei Municipal nº 1400/2022, se obriga a:

I – Não associar, em hipótese alguma, símbolos e nomes do Município com fins políticos e/ou partidários, principalmente no transcurso de ano eleitoral, ou a quaisquer interesses estranhos ao interesse público;

II – Manter rigorosamente em dia toda documentação pessoal (alvará do corpo de bombeiros, obrigações trabalhistas tributárias e previdenciárias) junto a todos os órgãos competentes;

III – Utilizar equipamentos de segurança exigidos para ao evento,

bem como garantir seu perfeito estado de conservação;

IV – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **PATROCINADOR**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V – Responsabilizar-se (inclusive por demandas de indenização) referente às relações trabalhistas estabelecidas com toda sua equipe e/ou outros profissionais de qualquer segmento, que venham prestar qualquer tipo de serviço, não tendo o **PATROCINADOR** qualquer tipo de controle ou responsabilidade com as contratações ou demandas de qualquer espécie;

V – Responsabilizar-se, inclusive por demandas judiciais por indenização de qualquer espécie, oriundas de qualquer tipo de acidente que possa ocorrer dentro do evento, com a equipe técnica e terceiros (inclusive espectadores e participantes do evento), não respondendo o **PATROCINADOR** por qualquer tipo de demanda ou reclamação, haja vista o objeto do presente contrato;

VI – Cumprir todos os termos e exigências previstas na Lei Municipal nº 1400/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **PATROCINADOR**, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Efetuar o pagamento conforme prazo e as condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – O PATROCINADO se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir a contratação de itens abaixo para o evento determinado na cláusula segunda deste instrumento, compreendidas aqui as seguintes despesas, conforme solicitadas mediante processo administrativo nº 4625/2022:

I – Custos com infraestrutura necessária para realização do evento;

II – Contratação de Arbitro;

III – Contratação de Seguranças;

IV – Contratação de Show Artísticos;

V – Contratação de Locutor

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido caso o **CONTRATANTE** utilize o dinheiro ou as demais formas de patrocínio em desacordo com o presente instrumento.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O **PATROCINADO** se compromete a prestar contas ao **PATROCINADOR**, detodas as despesas obtidas para sua participação no evento, na forma prevista na Lei Municipal nº 1400/2022.

I- A prestação de contas deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais.

II- É vedada a prestação parcial de contas, devendo o **PATROCINADO** demonstrar todos os gastos

relativos ao patrocínio.

III- A prestação de contas deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA -O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, sem prejuízo de multa e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O PATROCINADOR poderá considerar rescindido o contrato, garantida a prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se o **PATROCINADO**:

I – Deixar de cumprir regularmente quaisquer das cláusulas do presente instrumento;

II –Desatender as determinações regulares dos responsáveis do **PATROCINADOR** pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente, assim como as de seus superiores;

III – Cometer reiteradas faltas na execução do presente contrato;

IV – Tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante o processo.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar de **11 de novembro de 2022**, devendo terminar em **11 de fevereiro de 2022**, a fim de abarcar a realização do evento, a prestação de contas e a consequente finalização da execução do objeto contratual.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Vargem Alta-ES.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Vargem Alta-ES, 10 de novembro de 2022.

Elieser Rabello

Prefeito (Patrocinador)

JOSE AUGUSTO RODRIGUES EBANI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CLAROS DIAS

(Patrocinado)

TESTEMUNHAS:

1) CPF: _____

2) CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Vargem Alta, ES, 11 de novembro de 2022.

OFÍCIO CIRCULAR SEMAG-SIM/PMVA Nº 001/2022.

Aos Srs. Responsáveis Legais dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Vargem Alta

Assunto: Irregularidades na produção e comercialização de produtos de origem animal.

O Serviço de Inspeção Municipal vem recebendo inúmeras reclamações e denúncias quanto a irregularidade de comércio de produtos de origem animal em Vargem Alta, isso inclui produção irregular dentro do comércio, venda de produtos originados de outros municípios, além de produtos sem registro (clandestinos) e criação clandestina (aves e suínos).

Incluem-se nessa competência a fiscalização dos processos de produção e industrialização das carnes e derivados, ovos e derivados, leite e derivados, pescados e derivados e mel e outros produtos apícolas. Existe, portanto, uma divisão de responsabilidades de cada serviço, definida pela legislação sanitária vigente (MAPA) de acordo com a área geográfica onde serão comercializados os produtos de origem animal, isto é, municipal, estadual ou nacional, conforme a seguir:

a) Serviço de Inspeção Federal – SIF: todos os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIF, podem comercializar seus produtos em todo o território nacional e até mesmo exportar;

MODELO DO CARIMBO:



b) Serviço de Inspeção Estadual – SIE: registrados no IDAF, podem respectivo estado;

os estabelecimentos de produtos de origem animal, comercializar seus produtos apenas dentro do seu

MODELO DO CARIMBO:



c) Serviço de Inspeção Municipal – SIM: os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados em um SIM só podem vender seus produtos dentro da área geográfica do seu município.

MODELO DO CARIMBO:



Através deste, orientamos, baseados na lei 1.043/2013 regulamentada pelo decreto 3843/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal no âmbito de município de Vargem Alta que não é permitido:

- 1) A comercialização de produtos de origem animal produzidos em outros municípios (Ex: SIM de Afonso Cláudio, SIM Cachoeiro, SIM Conceição, SIM Marechal, etc.);
- 2) A comercialização de produtos sem procedência, sem registro, sem rótulo e que são produzidos dentro de Vargem Alta, mas que não são registrados no Serviço de Inspeção Municipal (Produtos Clandestinos);
- 3) A comercialização de produtos de origem animal PRODUZIDOS, TEMPERADOS, FRACIONADOS, dentro do estabelecimento COMERCIAL, visto que para tal é necessário local apropriado;

4) A comercialização de produtos de origem animal proveniente de criação doméstica, sem registro (Ex.: ovos clandestinos de plantel não registrado no IDAF-ES).

Somente podem ser produzidos e comercializados produtos de origem animal, dentro do Município de Vargem Alta, os estabelecimentos que obtiverem o REGISTRO E CARIMBO do Serviço de Inspeção Municipal de Vargem Alta, EXCETO SE:

Produtos de outros municípios tiverem **no mesmo rótulo**, desta forma, OS SEGUINTE CARIMBOS:



+



Permite comercialização em todo Estado



+



Permite comercialização em todo Brasil



Permite comercialização em todo Estado

/

Permite comercialização em todo Brasil

Solicitamos, portanto, a retirada de produtos irregulares dos pontos de venda para que não haja necessidade de medidas drásticas como APREENSÃO E MULTA.

Deixar de comprar produtos elaborados no município para dar crédito a outro, além de ilegal, desestimula a economia local, pois a renda de nossos produtores é diretamente aplicada no comércio de Vargem Alta, fazendo com que o dinheiro circule e promova o desenvolvimento de ambos: AGROINDÚSTRIA e COMÉRCIO local.

A lista dos estabelecimentos registrados no SIM/SUSAF-ES do Município Vargem Alta encontram-se na Secretaria Municipal de Agricultura.

PARA SE REGULARIZAR PROCURE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – S.I.M..

CORDIALMENTE,

| | |
|---|-------------------------------------|
| MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO SIM | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 077/2022, de 10 de novembro de 2022.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, de 04 de janeiro de 2021 e considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva, para suprir as vagas transitórias, de excepcional interesse do serviço público, através de contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos à seleção de candidatos para admissão em regime de contrato de trabalho por prazo determinado, para os cargos de Profissionais do Magistério e Fonoaudiólogo, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Secretário Municipal de Educação:

- Michele de Oliveira Sampaio (*presidente*)

Representantes do Setor Pedagógico da SEME:

- Alcimara Altoé Rabelo
- Gilcéia Roberto Silva Balarini
- Janete Vilela da Paschoa
- Marileia Scaramussa Marin Magnago
- Raquel da Conceição André Venturin
- Rosa Amélia Menassa da Silva

Representantes do Setor de Recursos Humanos da SEME:

- Náira Regina Panzin
- Vanessa Lorenzoni Thomazini

Representantes do Setor Administrativo da SEME:

- Saviana Rosa Fraga Moreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ID: 2022.071L0200001.01.0006

Em atendimento à legislação vigente a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes da licitação, modalidade Tomada de Preços, e considerando os termos da Lei 8.666/93 e alterações, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o procedimento licitatório Tomada de Preços 001/2022, processo 522/2022, que tem como objeto a **REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, sob regime de empreitada por menor preço global, em conformidade com as especificações técnicas e diretrizes contidas no Termo de Referência, anexo ao citado Edital, que teve como vencedora a empresa **AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.036.372/0001-42 com sede na Rua Darcy Duarte, s/n, Iriri, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, tendo apresentado o valor global de R\$ 112.877,28 (cento e doze mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Vargem Alta, 11 de novembro de 2022.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com